



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0558509/2023

Vistos etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 6 do doc. 0558426):

1. Em atenção ao despacho proferido por Vossa Excelência no ID 0556515, **renovo as informações** contidas neste processo eletrônico, que tem como objeto a solicitação encaminhada pela SPT/CED visando a contratação da empresa DMT Treinamentos Ltda para realização de palestra motivacional, na forma híbrida, destinada a "desembargadores, juízes eleitorais, servidores efetivos, requisitados, sem vínculo, estagiários e terceirizados", ministrada pelo **palestrante Miguel Falabella**, a ser realizada no encerramento da exitosa gestão sob o comando de Vossa Excelência.

2. A data proposta para o evento é o dia **24/04/2023**, com o custo equivalente a R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) e duração de 1 hora.

3. A SPT/CED/SGP justifica ser "conveniente e adequada a contratação do Sr. **Miguel Falabella** "em razão de seu vasto conhecimento e por desenvolver atividades diversas como ator, diretor, produtor e dramaturgo. É conhecido pelo público como um dos artistas que mais nos inspiram a viver com sabedoria. É considerado um dos artistas mais ativos nos palcos e exemplo de determinação: se adaptou e superou todas as crises do teatro, esgotando bilheterias desde 1982. Suas palestras já foram apresentadas em grandes eventos diversos e corporativos".

4. Por meio do Parecer nº 72/2023-ASJUR (ID 0545722), a Assessoria Jurídica entendeu como "caracterizada a natureza singular da prestação e notoriedade da empresa, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993", opinando pelas seguintes complementações :

- Que a STP apresente mais 2 (duas) NF's de contratações análogas e um atestado de capacidade técnica da empresa.
- Juntada de dotação orçamentária a acobertar a despesa pública em tela;
- Apresentação do SICAF da empresa;
- Pela observância do art. 26 da LLCA, quanto ao prazo de publicação do ato.

5. As duas notas fiscais foram juntadas nos autos (ID 0547547 e 05475748), bem como a Informação de Disponibilidade Orçamentária demonstrando que a "despesa foi prevista na proposta orçamentária 2023, há disponibilidade

orçamentária e o valor estimado foi comprometido" (ID 0546000).

6. Juntadas também ao processo: **a)** informação de que a empresa não é cadastrada no SICAF (ID 0546351) e **b)** cópia de contrato com o CRF-SP que atesta os serviços prestados, restando pendente o atestado de capacidade técnica.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo que consta neste processado, ao entender demonstrada a conveniência e oportunidade da contratação, e tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria TRE-MT nº 117/2018, aprovou o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico colacionados nos autos e autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) A contratação direta da empresa DMT Treinamento Ltda, CNPJ 32.590.862/0001-08, nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pelo(a):

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no artigo 25, II, c/c 13, VI, da Lei nº 8.666/93, com a determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

b) Encaminhamento direto à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho bem como demais providências, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Valorizar o Servidor promovendo a retenção dos talentos com o objetivo de minimizar a rotatividade na Instituição", que refere-se a implementação de medidas que busquem o reconhecimento e o estímulo aos talentos e aptidões dos servidores da Justiça Eleitoral de Mato Grosso, proporcionando um ambiente de trabalho sadio e que incentive a estabilidade, a segurança e a felicidade laboral, diminuindo os impactos de fatores internos e externos que ensejem o desejo de mobilidade funcional.

Ressalto que se encontram anexadas aos autos cópias de notas fiscais expedidas pela empresa DMT Treinamentos LTDA, CNPJ 32.590.862/0001-08, discriminando os serviços do palestrante Miguel Falabella. Ressalto, ainda, que o valor da contratação objeto destes autos consiste na importância total de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), não havendo outras obrigações a serem imputadas a este Tribunal, tais como despesas com deslocamentos, alimentação e pouso para o palestrante e 1 (um) assessor.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que aprovou o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico colacionados nos autos; a contratação direta da empresa DMT Treinamentos Ltda, CNPJ 32.590.862/0001-08, para que o palestrante Miguel Falabella aborde o tema "Viver e Sonhar em Voz Alta", nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho, bem como demais providências pertinentes, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Cuiabá, 27 de março de 2023.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**,
PRESIDENTE TRE-MT, em 28/03/2023, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0558509** e o código CRC **EEF245E0**.